



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 614/SPE/MME, DE 18 DE MARÇO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000674/2021-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 (Parcial), de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2020 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES**

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Furnas Centrais Elétricas S.A.	23.274.194/0001-19.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 - Parcial).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo:</p> <p>I - substituição de dezoito quilômetros e duzentos e cinquenta metros de cabos para-raios da Linha de Transmissão - LT, em 500 kV, Araraquara - Poços de Caldas (vão LT de Araraquara em direção a Poços até a torre 45). Realização de reforços nas estruturas. Cabo CAA Dotterel (<b>SGPMR 004351/2017</b>);</p> <p>II - substituição de cabos para-raios da LT, em 500 kV, Marimbondo II - Araraquara - C1 (do ponto de seccionamento em direção a Araraquara C1, da torre 6 até a torre 45). Necessidade de reforços nas estruturas. Cabo CAA Dotterel (<b>SGPMR 001197/2017</b>);</p> <p>III - substituição de cabos para-raios da LT, em 500 kV, Marimbondo II - Araraquara - C1 (vão LT de Araraquara em direção a Marimbondo II até a torre 431). Necessidade de reforços nas estruturas. Cabo CAA Dotterel (<b>SGPMR 001199/2017</b>);</p> <p>IV - substituição de cabos para-raios da LT, em 500 kV, Marimbondo II - Araraquara - C2 (vão LT de Araraquara em direção a Marimbondo II até a torre 431). Necessidade de reforços nas estruturas. Cabo CAA Dotterel (<b>SGPMR 001200/2017</b>); e</p> <p>V - substituição de cabos para-raios da LT, em 500 kV,</p>

	Marimbondo II - Araraquara - C2 (do ponto de seccionamento em direção à Araraquara da torre 6 até a torre 44). Necessidade de reforços nas estruturas. Cabo CAA Dotterel (SGPMR 001198/2017).
Período de Execução	De 29/10/2019 a 29/10/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Araraquara, Icém e Matão, Estado de São Paulo; Fronteira, Estado de Minas Gerais.
<b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Pedro Eduardo Fernandes Brito.	CPF: ***.636.218-**.
Responsável técnico: José Alves de Mello Franco.	CPF: ***.567.996-**.
Contador: Anselmo Garcia Sobrosa.	CPF: ***.603.667-**.

<b>EMPREENDIMENTO - SGPMR 004351/2017</b>	
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	545.601,00.
Serviços	1.106.957,00.
Outros	2.246.649,00.
<b>Total (1)</b>	<b>3.899.207,00.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	499.405,95.

Serviços	1.067.975,88.
Outros	2.204.619,46.
<b>Total (2)</b>	<b>3.772.001,29.</b>

**EMPREENHIMENTOS - SGPMR 001197/2017 a 001200/2017**

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	2.199.256,00.
Serviços	3.350.513,00.
Outros	2.303.701,00.
<b>Total (1)</b>	<b>7.853.470,00.</b>

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	2.013.048,97.
Serviços	3.232.525,81.
Outros	2.259.954,05.
<b>Total (2)</b>	<b>7.505.528,83.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 18/03/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0485838** e o código CRC **EEA71600**.

